



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

PROCESSO: 201800003008259

INTERESSADO: SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ASSUNTO: Solicitação

DESPACHO Nº 385/2018 SEI - GAB

EMENTA: 1. Servidor público comissionado. 2. Ausência de adaptação ao órgão de lotação. 2. Devolução à SEGPLAN. 3. Responsabilidade da SEGPLAN a partir da comunicação de devolução do servidor pela nova lotação. 4. Notificação formal do servidor sobre sua devolução e alteração da unidade do ponto eletrônico.

1. Cuida-se de solicitação da Gerência de Gestão e Pessoas desta casa, consistente na orientação sobre o procedimento a ser adotado em relação ao Senhor Alexandre Ferreira Souza, ocupante do cargo de provimento em comissão Supervisor C, o qual foi devolvido por esta PGE à SEGPLAN por meio do Ofício n. 3138/2018 SEI-PGE, ante a falta de adaptação às funções para as quais foi designado.

2. Segundo relatado pela unidade consulente, após solicitar um posicionamento da Superintendência Central de Administração de Pessoal da SEGPLAN, esta afirmou que o servidor se recusou as proposições de lotação que lhe foram ofertadas e que ele pessoalmente pleitearia uma lotação na Secretaria de Estado da Casa Civil/Brasília. Entretanto, até o momento não apresentou nenhum documento sobre a nova lotação.

3. Eis a síntese dos fatos. Passo à orientação.

4. É imprescindível alertar desde logo que, esta instituição não é responsável pela administração de pessoal deste ente federativo. Tal atribuição como se sabe cabe à SEGLAN, por sua Superintendência Central de Administração de Pessoal nos termos do art. 7º, inciso I, letra “h”, da Lei 17.257/2011, a quem compete resolver o problema, sobretudo após a formalização do Ofício n. 3138/2018 SEI PGE.

5. Nesse contexto, o Despacho 724/2018 SEI da Superintendência Central de Administração de Pessoal da SEGPLAN, o qual se reporta à recusa do servidor em aceitar qualquer das opções de lotação que lhe foram apresentadas, não tem o condão de responsabilizar esta PGE por tal situação e muito menos de mantê-lo lotado aqui.

6. E mais, registro que o servidor ocupante de cargo de comissionado é considerado funcionário público nos termos do art. 3º da Lei n. 10.460/88, portanto, se submete às regras disciplinares prevista na reportada lei.

7. Diante disso, recomendo a adoção das seguintes medidas: i) notificação formal do servidor relativamente à sua devolução à SEGPLAN, caso não tenha sido promovida; ii) devolução do registro de seu ponto eletrônico à SEGPLAN, além de outras providências que a juízo da unidade de pessoal sejam necessárias de modo a evidenciar o seu completo desligamento desta PGE.

8. Cientifique-se a Superintendência Central de Administração de Pessoal da SEGPLAN acerca deste despacho.

9. Ao CEJUR, para os devidos fins. Em seguida à Gerência de Gestão de Pessoas desta PGE, para adoção das providências cabíveis, com a maior brevidade possível.

Luiz César Kimura

Procurador-Geral do Estado

ASSESSORIA DE GABINETE, do (a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO , ao(s) 11 dia(s) do mês de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CESAR KIMURA, PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, em 12/07/2018, às 09:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3239101** e o código CRC **9BAE4410**.

ASSESSORIA DE GABINETE
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO
- NAO CADASTRADO



Referência:
Processo nº 201800003008259



SEI 3239101